

RESOLUÇÃO Nº. 43/ CONSUN / 2015.

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, em sua 48ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 02 de outubro de 2015, com a finalidade de deliberar sobre a Eleição para Coordenadores de Cursos da UNIFIMES.

A Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros-CONSUN, Ita de Fátima Silva Assis,

Considerando o vencimento do mandato de Coordenação de Cursos, e, considerando os interesses Administrativos da UNIFIMES,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão para Regulamentar, Coordenar e Executar o Processo Eleitoral 2015, para Coordenadores de Cursos da UNIFIMES**, composta dos seguintes membros:

- I. Enaldo Resende Luciano;
- II. Fernanda Bittar de Sousa;
- III. Fernando Freitas Costa;
- IV. Fernando Markus **de Castro**;
- V. Guilherme Sousa Borges, e
- VI. Jéssica Melo Gomes.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o *Caput* deste artigo será presidida pelo docente **Enaldo Resende Luciano**.

Art. 2º -. Eleger a data de 03 de dezembro de 2015, para a Eleição de Coordenadores de Cursos da UNIFIMES, para o mandato de dois anos: **2016 e 2017**.

Art. 3º - Listar critérios para candidatura de Coordenador de curso, a saber:

- I. Na falta de candidatos que preencham os requisitos constantes na Subseção II do Artigo 110, incisos de I, II e III, do Regimento Geral da UNIFIMES, poderão candidatar-se ao cargo, os Professores do quadro efetivo, que não atendem os dispositivos no Regimento, mas que sejam no mínimo, especialistas. E, caso não haja inscrições de professores efetivos, poderão candidatar-se ao cargo os professores substitutos e os atuais coordenadores de cursos ocupantes de

cargos comissionados, do quadro de servidores da FIMES, que sejam especialistas, mestres ou doutores.

- II. Na falta de candidatos à Coordenação de Cursos, a Reitora do Centro Universitário indicará quem deve ocupar o cargo.
- III. Os demais critérios serão definidos pela Comissão Eleitoral e descrito em Edital.

Art. 4º - Somente poderão candidatar ao Cargo de Coordenador de Curso (2016/2017), os docentes que possuam disponibilidade de tempo, de segunda-feira à sábado, conforme a necessidade do Curso, de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo 10 da Lei Municipal nº 1566/2012.

Parágrafo Único - no ato da inscrição para o Cargo de Coordenador de Curso, o docente candidato deverá preencher o plano de trabalho colocando a sua disponibilidade semanal de horário, de segunda-feira à sexta-feira ou de segunda-feira à sábado para suprir as necessidades diárias do Curso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Ordinária do CONSUN, realizada no dia 02 de outubro de 2015, às 14h30min, na Sala 01 - Bloco D - Prédio Administrativo, Campus I do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.


Ita de Fátima Silva Assis
Presidente do CONSUN